



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE 002/2024

CURSOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

OBJETO

Inscrição para a XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios. O evento será realizado pela entidade Confederação Nacional de Municípios (CNM) - CNPJ 00.703.157/0001-83.

JUSTIFICATIVA

A marcha será realizada em Brasília, com espaço de 8.000 m², com mais de 62 horas e programação principal e arenas, com nomes de autoridades convidadas como: Arthur Lira (Presidente da Câmara), Vinicius Marques de Carvalho (Ministro da CGU), Luiz Inácio Lula da Silva (Presidente da República) Luís Roberto Barroso (Presidente e Ministro do STF) e Rodrigo Pacheco (Presidente do Senado).

A contratação de serviços para inscrição em cursos de seleção e treinamento é um serviço que possibilita a continuação no aprimoramento da atividade legislativa. A participação na marcha proporciona aos vereadores a oportunidade de se aprimorar, conhecer e participar das lutas pelas demandas municipais do povo brasileiro. A Confederação Nacional do Municípios, entidade que promove a referida marcha possui uma história de 42 anos de serviços prestados ao municipalismo. Também a Marcha a Brasília em defesa dos municípios é o maior evento em número de autoridades do mundo. O tema para 2024 é: Pacto Federativo, um olhar para a população desprotegida. A Marcha serve como espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional, reunindo as principais autoridades do país para discutir questões federativas, distribuição de receitas e outros temas relevantes. Além das atividades políticas, a programação da Marcha inclui debates, atendimentos técnicos com a equipe profissional da CNM e uma Feira de Exposições, apresentando soluções inovadoras para os Municípios.

OBJETIVO

Objetiva-se com a participação no evento um maior conhecimento sobre soluções que possam ser trazidas para o município.

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

A contratação de direta é um tema contemplado em um dos dispositivos da Lei das Licitações, lei nº 14.133/2021, ela prevê a possibilidade de contratação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento pessoal. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição, art. 74 (caput) e notória especialização, art. 74, § 3º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho



anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A marcha está em sua 25ª realização e a Confederação Nacional de Municípios (CNM) é uma organização independente, apartidária e sem fins lucrativos, fundada em 8 de fevereiro de 1980, cujo maior objetivo é consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos Municípios e transformar nossa entidade em referência mundial na representação municipal, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem à excelência na gestão e à qualidade de vida da população.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Guaranésia, na dotação abaixo discriminada:

01.10.00.01.031.0025.2002.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Elaborar a lista de presença dos participantes; emitir certificados de participação;

Elaborar e encaminhar o material de apoio para os participantes;

Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no evento na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

PAGAMENTO

O pagamento a favor do contratado será efetuado através de boleto, após emissão de recibo de empenho, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional, a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões:

- I - Negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho;**
- II - Situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais;**
- III – Falência e Concordata;**

Sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão do recibo de empenho.





O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

Advertência;

Multa no importe de até 20% (trinta por cento) sob o valor do contrato;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo, entendo que a empresa Confederação Nacional de Municípios (CNM) - CNPJ 00.703.157/0001-83 preenche os requisitos para a requerida contratação.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o Termo de Referência e determino ao setor de licitações para a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Vinícius Augusto Madeira
Presidente da Câmara Municipal